



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria Nº 188/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **09/02/2026 a 11/02/2026**, até as 14h00min horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08h00min às 14h00min horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes

- 1.2.2- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.4- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.5- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.6 - ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício **2026, RECURSOS ORDINÁRIOS:**

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2034 GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



08 244 1015 2036 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (COBSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08 244 1015 2038 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ECADASTRO ÚNICO
08 244 1015 2040 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1015 2042 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD
08 244 1015 2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 5000 5004 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT
12 368 1011 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR
12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 122 1013 2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES
04 122 1012 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES
FONTE DE RECURSO: 500, 5001, 540, 543, 551, 660
3.3.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 404.820,00** (quatrocentos e quatro mil e oitocentos e vinte reais).

3.2. A presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catigueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando que forneceu objeto compatível com o descrito neste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- f) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.
- 5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.
- 5.5. Será considerada inexecutável a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;
- 6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 06 de fevereiro de 2026.

Rosineide M. de Freitas
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

Oferecer oportunidades de desenvolvimento profissional aos estudantes, contribuindo para a sua formação integral. Isso fortalece a educação no município e possibilita aos estagiários a vivência do ambiente de trabalho, essencial para a sua inserção no mercado. Proporcionando uma estrutura organizada de estágios supervisionados em áreas variadas, permitindo que estudantes do Ensino Médio, Técnico, Superior e Educação Especial possam estagiar em diversas áreas de atuação, como Administração, Saúde, Educação, Tecnologia, entre outras. O estágio supervisionado desempenha papel fundamental na preparação dos jovens para o mercado de trabalho, ampliando suas habilidades práticas e permitindo uma melhor inserção e adaptação ao mundo profissional. A contratação do serviço visa fomentar a qualificação dos estudantes de catingueira/PB, criando um ciclo de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



desenvolvimento econômico e social para o município ao capacitar seus jovens para a futura atuação no mercado de trabalho.

Portanto, a contratação do serviço de Integração de Estágio representa uma medida estratégica para o **desenvolvimento educacional e profissional** de nossos jovens, gerando oportunidades de estágios, conforme as necessidades do Município de Catingueira/PB e seus estudantes.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A aceitação dos serviços prestados pela empresa contratada será realizada de acordo com os seguintes. Critérios: A empresa contratada deverá ser capaz de **gerenciar estágios em diversas áreas de conhecimento**, desde áreas administrativas até áreas mais técnicas ou especializadas, de acordo com as necessidades dos estudantes e do município. O sucesso da contratação será medido pela **quantidade de estagiários inseridos** no mercado de trabalho, o nível de **satisfação das empresas concedentes de estágio**, bem como a **qualidade da experiência oferecida aos estagiários**. A empresa deverá apresentar dados quantitativos e qualitativos que demonstrem a efetividade do programa de estágio

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
 - b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
 - c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
 - d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
 - e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários
- Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
 - g) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
 - h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
 - i) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
 - j) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
 - k) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea “f”, da cláusula 3ª;
 - o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
 - p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
 - q) Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CONTRATADO (A), atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CONTRATADO (A) o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Transferir ao CONTRATADO (A), mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CONTRATADO (A) a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CONTRATADO (A);
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2026 RECURSOS ORDINÁRIOS:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2034 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



08 244 1015 2036 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (COBSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08 244 1015 2038 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ECADASTRO ÚNICO

08 244 1015 2040 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1015 2042 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD

08 244 1015 2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 5000 5004 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT

12 368 1011 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR

12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 122 1013 2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

04 122 1012 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES

FONTE DE RECURSO: 500, 5001, 540, 543, 551, 660

3.3.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes

COM BASE NO ART. N°75, INCISO XV da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR UNIT. BOLSA	VALOR TOTAL BOLSA
01				
	MÉDIO TECNICO			
	GRADUAÇÃO			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 0006/2026

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E ____ - Nº ____
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, neste ato representado pelo(a) senhora(a) _____ inscrito no CNPJ sob o Nº _____ e RG/CNDT sob o Nº _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 006/2026, processada nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.** De acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

a) O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógicas do curso informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR UNIT. BOLSA	VALOR TOTAL BOLSA
01				
	MÉDIO TECNICO			
	GRADUAÇÃO			

b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 006/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

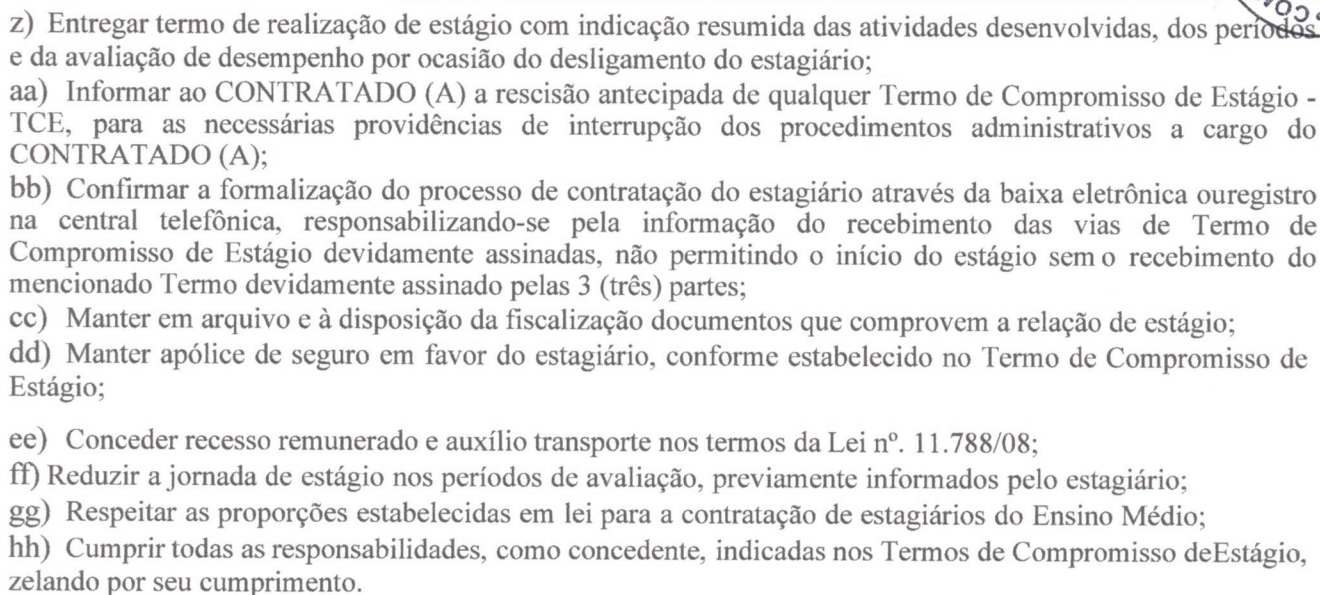


CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- l) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- m) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- n) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- o) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- p) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários
- Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- q) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- r) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- s) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- t) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- u) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- v) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
- r) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- s) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- t) Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- r) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CONTRATADO (A), atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- s) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- t) Receber os estudantes interessados e informar ao CONTRATADO (A) o nome dos aprovados para o estágio;
- u) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- v) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- w) Transferir ao CONTRATADO (A), mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- x) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- y) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;



5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____. (_____).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **12(doze) meses**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

5,5 A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, RECURSOS ORDINÁRIOS:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2034 GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (COBSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08 244 1015 2038 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ECADASTRO ÚNICO

08 244 1015 2040 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1015 2042 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD

08 244 1015 2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 5000 5004 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT

12 368 1011 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR

12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 122 1013 2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

04 122 1012 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES

FONTE DE RECURSO: 500, 5001, 540, 543, 551, 660

3.3.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, __ de ____ de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
